2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFAT Nº 19/2022

Referente ao CONTRATO SEMFAT Nº 19/2022
Processo Administrativo nº 825/2022
Vigência – Início 18/04/2024 – Término 18/04/2025
Valor: R$ 522.840,00 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais)
Contratado: Solagos Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 03.617.923/0001-85

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI como CONTRATADA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir CONTRATANTE, representado pelo Ilmo. Senhor **Roberto Ataíde Santiago Fontes**, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 011.670.963-74, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 001.397.687-77, e a **Solagos Comércio e Serviços Eireli**, estabelecida na Rua Mário Vasconcellos, nº 20, Sala 203, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 03.617.923/0001-85, a seguir CONTRATADA, neste ato representada por **Luciana de Almeida Dantas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.799.177-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 077.656.317-30, na qualidade de PROCURADOR, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 825/2022, nos termos do contrato SEMFAT nº 19/2022 celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022 - PMI, homologada por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Administração, datado de 08/02/2022 (fl. 959 do Processo Administrativo nº 1730/2021), têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de **18/04/2024** e término previsto para **18/04/2025** com expressa concordância da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato SEMFAT nº 19/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R$522.840,00 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 19.126.0012.2.841 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40.04.00, da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 20 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
CONTRATANTE

LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS:07765631730 Assinado de forma digital por LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS:07765631730 Dados: 2024.03.20 16:44:08 -03'00'

SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Luciana de Almeida Dantas
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Bruna Portia da Silva
RG: 24.892.160-3 **CPF:** 132.711.367-85

2. Cintia do Amaral Machado dos Santos
RG: 020.676.558-8 **CPF:** 101.012.107-77